



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 813, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais;  
*Considerando* a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022;

*Considerando* a participação da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar

*Considerando* que o horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

*Considerando*, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos de se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro do ano em curso, em que os jogos se iniciarão às 16:00, o expediente se encerrará às 14:00h;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 11:00.

Parágrafo Único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol, se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, o expediente será encerrado 02(duas) horas antes do início do jogo.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a quem estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.



*Roberto*



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art.3º - Os dirigentes de autarquia municipal e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades às que dirigem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se.

Penedo 23 de novembro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

